



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça da Bandeira, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - [convenios@amargosa.ba.gov.br](mailto:convenios@amargosa.ba.gov.br)

## **DECRETO Nº. 109 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Cria o Núcleo Estratégico de Modernização da Administração Municipal - NEMAM, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover no âmbito municipal **maior justiça fiscal**;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir **atendimento de melhor qualidade** ao contribuinte e ao cidadão por meio do aprimoramento dos instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento da capacidade gerencial, normativa, operacional e tecnológica da administração tributária e da gestão pública dos serviços sociais básicos e demais ações de natureza fiscal ou racionalizadoras do uso de recursos públicos disponíveis no governo local;

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de informação, serviços e processos voltados ao cumprimento das atribuições e competências municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das obrigações tributárias, para a maximização do uso de recursos ociosos ou subutilizados e eliminação de perdas, melhoria da qualidade e da oferta desses serviços a um menor custo, registro, controle e gerenciamento da execução do gasto público;

### **DECRETA:**

**Art 1º.** Fica criado o **NEMAM- Núcleo Estratégico de Modernização da Administração Municipal**, com a finalidade de coordenar as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Municipal, com foco especial voltado à gestão tributária.

**Parágrafo Único.** O NEMAM ficará diretamente vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, sendo constituído pelos seguintes servidores



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça da Bandeira, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - [convenios@amargosa.ba.gov.br](mailto:convenios@amargosa.ba.gov.br)

- Joanildo Borges de Jesus – Presidente
- Aline de Souza Laranjeira
- Silmary Silva dos Santos
- Naira Almeida de Souza Silva
- Tatiane Leal da Anunciação de Oliveira
- Marcelino Igor Antunes
- Jailton Fernandes Chagas
- Silas Lomanto Santos de Souza
- Juciano Andrade Borges

**Art 2º. O NEMAM**, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da Administração Municipal, terá as seguintes atribuições específicas:

**I – Identificar e propor intervenções diante de ocorrências que** obstem a eficiência da exação tributária municipal, bem como comprometam a qualidade na prestação dos serviços sociais básicos das seguintes áreas e interseções:

- a) Eficiência da Gestão tributária;
- b) Gestão da Saúde;
- c) Gestão da Educação;
- d) Cadastros multifinalitários;
- e) Organização, Gestão desenvolvimento institucional
- f) Estudos Sócio-Econômico-Tributários;
- g) Atendimento ao Cidadão;
- h) Sistema e Tecnologia de Informação e Comunicação;
- i) Gestão de Pessoas;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça da Bandeira, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - [convenios@amargosa.ba.gov.br](mailto:convenios@amargosa.ba.gov.br)

j) Outras áreas correlatas.

**II - Propor e detalhar as iniciativas** para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e do projeto de modernização da administração junto ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos/PMAT, do BNDES.

**Parágrafo Único.** O NEMAM, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e de gerenciamento da implantação do projeto de modernização da administração.

**Artigo 3º.** Os órgãos da Administração Municipal prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do **Núcleo Estratégico de Modernização da Administração Municipal**.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2017.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal